

DELIBERAÇÃO Nº 175 – 11/11/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 10/11/2015, no município de Curitiba, **considerando:**

- A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, /2012 que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, complementado com o seu Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- A Lei Estadual 13.331/2001, em seu artigo 12 - inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- A necessidade do Governo do Estado apoiar técnica e financeiramente os municípios no financiamento da Atenção Primária para a melhoria do acesso e da qualidade da atenção ofertada aos cidadãos paranaenses;
- A Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação;
- O Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

	Comissão Intergestores Bipartite Do Paraná Secretaria De Estado Da Saúde Do Paraná – SESA Conselho De Secretários Municipais De Saúde Do Paraná – COSEMS/PR	
--	--	--

- Deliberação CIB/PR nº 050/2012, que aprova a utilização do Índice Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para os municípios;
- Proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de implantação de um valor do Incentivo para a aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” visando a melhoria das condições de atendimento a população nas unidades de atenção primária no Paraná.

APROVA a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde.

- Todos os municípios são considerados elegíveis para receber recursos estaduais para a aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária.

José Carlos de Abreu
Coordenação Estadual

Cristiane Martins Pantaleão
Coordenadora Municipal